



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 1

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços – SRP - nº. 061/2012

Processo nº. 40745/2011

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 14.239.578/0001-00, CONSOANTE ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E, SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI FEDERAL Nº. 8.883/94, DECRETO FEDERAL Nº. 3.555/00, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 3.693/00 E DECRETOS MUNICIPAIS NºS. 11.553/2004 E 13.558/2010, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR ÀS **08 HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA - DO DIA 16 DE MARÇO DE 2012** NA SEDE DA MESMA, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM CORREIA, Nº. 55, CENTRO, NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO “MENOR PREÇO POR LOTE”, VISANDO A ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER MATERIAIS DE CONSUMO, DIDÁTICOS, E ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES. ATA COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME OBJETO E DEMAIS INDICAÇÕES, NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 2

PARTE A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 5.450/05 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 11.553/04 E 13.558/2010 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

2. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2012

4. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVOS E DATA

PROCESSO: 40.745/2011- SEMDES – 30/11/2011

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO POR LOTE

6. FORMA DE ENTREGA

AQUISIÇÃO : () ÚNICA
(x) Parcelada

7. FINALIDADE/OBJETO:

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER MATERIAIS DE CONSUMO, DIDÁTICOS, E ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES. ATA COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.**

Recebimento das propostas e credenciamento: até 16/03/2012 às 08:00H

Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 16/03/2012 às 08:00H

¹ A critério do pregoeiro da licitação o horário para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da disponibilidade de infra-estrutura física e instrumentos de trabalho disponíveis para realização do certame na data e horário estipulados.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Requisitante SEMDES	Recurso	Atividade/Projeto	Elemento de despesa
--------------------------------	---------	-------------------	---------------------

10. PRAZO DE ENTREGA:

- () Até 48 (Quarenta e oito) horas a partir do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor;
(X) Até 15 (Quinze) dias a partir do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor;
() Até 30 (Trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 3

11. FORMA DE PAGAMENTO:

() À vista

(X) Até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal pelo licitante vencedor.

12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Junto a um dos documentos mencionados anteriormente, apresentar RG e CPF do Administrador legal ou representante legal devidamente constituído. *Somente para o presente item (12.1.1) a apresentação da documentação de constituição e ou demais dentro do conteúdo do envelope 2 (dois) poderá ser dispensada, uma vez que tenha sido apresentada na fase de credenciamento.*

12.1.2 Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG;

12.1.3 Documento comprobatório da condição de ME ou EPP enquadradas no Simples Nacional, disponível no site da RFB;

12.1.4 No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

12.1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.1.7 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.1.8 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

12.1.9 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento.

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame



12.2.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

12.2.5 - Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.2.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, assim como, àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante:

12.2.6.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.2.6.2 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

12.2.6.3 - Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

12.2.7 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;

12.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

12.2.7.2 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;

12.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;

12.2.9 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;

12.2.9 - As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 5

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**12.3.2 - Alvará da Vigilância Sanitária (para comercialização de produtos químicos).
ESPECIFICAMENTE PARA O LOTE 2.**

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 90 dias;

12.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento; *balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>.*

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:**

12.4.3- Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC); *declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>*

12.4.4- Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

12.5 DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

12.5.1 - Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n.º. 8.666/93, alterada pela Lei n.º. 9.854/98 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I).

12.6 DOCUMENTOS ADICIONAIS COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:

12.6.1 - Declaração do Fabricante ou Revendedor com firma reconhecida, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante;

12.6.2 - Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.

12.7 DETERMINAÇÃO ADICIONAL RELATIVA À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.7.1- Todos os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Responsável

DAMARES MOURA PEREIRA DE BRITO ou servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 6

Endereço PRAÇA JOAQUIM CORREIA, Nº. 55 – CENTRO – CEP 45.040-901			
Complemento GERÊNCIA DE COMPRAS			
Cidade VITÓRIA DA CONQUISTA			Estado: BAHIA
Horário Das 09:00 às 17:00 h.	Telefone (77) 3424-8515	Fax (77) 3424-8518	E-mail damaresmoura@hotmail.com

ANEXOS:

- ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta;
- ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06;
- ANEXO III – Especificações dos Materiais;
- ANEXO IV – PLANILHA DE VALOR DE REFERÊNCIA
- ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI – Termo de Compromisso de Fornecimento;
- ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento;
- ANEXO VIII – Modelo Padrão de Proposta Econômica;
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Garantia;
- ANEXO X – Protocolo de Recebimento de Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 7

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a aquisição de **materiais de consumo, didáticos, e esportivos para utilização no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, conforme especificações, quantitativos e condições descritos neste Instrumento Convocatório. **O valor máximo previsto para contratação e aquisição do objeto é de R\$ 28.734,90 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

1.2 - Local de entrega: A entrega do objeto licitado será na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social situada na Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. CEP: 45023-490, Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

1.3 - Origem dos Recursos: Serão informados no momento da contratação

1.4 - A forma de fornecimento será imediata, de acordo solicitação, conforme a necessidade da unidade requisitante, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado. Após o recebimento do Pedido os produtos deverão ser entregues em até **15 (QUINZE) Dias**.

1.5 - Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da unidade solicitante.

1.6 – O prazo de validade da Ata que rege o presente processo será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura.

1.7 - O prazo de validade do Contrato que rege o presente Processo será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura.

1.8 – Responsável técnica pelo processo é a Sra. Zeluzia Lima Dias, Coordenadora Geral do PETI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, telefone (77) 3422-5773 e 8808-6744.

1.9 – Especificação para elaboração da proposta de Preço

1.8.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

1.8.2 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

1.8.3 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.

1.8.4 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.



2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento da Ata de Registro de Preços constante do **Anexo V**.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER MATERIAIS DE CONSUMO, DIDÁTICOS, E ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES. ATA COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA**, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS CONSTANTES NESTE EDITAL.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com o objetivo de manter a atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no que se refere à prática de políticas públicas de Inclusão Social, a presente licitação justifica-se enquanto necessidade e forma prescrita na legislação vigente, para o fornecimento de materiais diversos para uso **no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão somente os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação, inclusive quanto à documentação, contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

3.2. Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos e estejam suspensos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.3. Não poderão participar os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;



3.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este, restrito a apenas uma representação.

4.5. Deverá apresentar no ato do credenciamento a **DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA** (Anexo I) e a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Anexo II), conforme o caso, nos termos do Artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

5. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

5.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, **que deverá ser mantida fora dos envelopes e entregue no ato do credenciamento**, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal;

5.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12** do Preâmbulo.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário legalmente constituído, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

6.1.1. **ENVELOPE A:** Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo VIII – Modelo Padrão de Proposta Econômica, **constando todos os 12 (doze) itens mencionados no citado modelo.**

6.1.2. **ENVELOPE B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital.



6.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**6.2.1. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 061/2012.
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.**

**6.2.2. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 061/2012.
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.**

6.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme Anexo VIII – Modelo de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

6.5. A Proposta de Preços deverá conter:

6.5.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

6.5.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.5.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;

6.5.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.5.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar preço unitário e global;

6.6. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010;

6.7. Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado.



6.8. O prazo de validade da proposta é de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços.

6.9. É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.10. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.11. No Caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.13. Serão rejeitadas as propostas que:

6.13.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.13.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.14. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988.

6.15. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.

6.16. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.16.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.16.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

6.17. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecimento do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

6.17.1. Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.17.2. A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



6.17.3. Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.

6.18. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.19. A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

6.20. A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais;

6.21. O preço será fixo e irrevogável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;

6.22. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanharem o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;

6.23. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço global.

7.2. O Município de Vitória da Conquista convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15.

7.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

7.4. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 7.2 para assinatura da Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

7.5. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

7.6. A existência do preço registrado não obriga o Município de Vitória da Conquista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

7.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no Artigo 13 do Decreto Municipal 13.558/2010.

7.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.



7.9. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

8.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 (parte A, Preâmbulo)** deste Edital.

8.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

8.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto), as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada, conforme artigo 44, LC 123/06.

8.8. Para efeito do disposto no item 8.7 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

a) – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) - não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.9. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do



art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo Pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da LC 123/06, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

8.11. O disposto nos subitens **8.6 e 8.7** aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.12. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12 parte A do Preâmbulo**, que deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em conformidade com os itens **6.1 e 6.2 (Parte C – Disposições Gerais)** após o encerramento da disputa do lote.

9.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, conforme item 6.2 (**Parte C – Disposições Gerais**), numerados e rubricados pelo responsável legal do licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.

9.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3. Os documentos a serem apresentados relativos à **Habilitação Jurídica** deverão atender o que estabelece o **item 12.1. Parte A – Preâmbulo, deste Edital**.

9.4. Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à **Regularidade Fiscal**, constantes do **item 12.2. Parte A – Preâmbulo, deste Edital**.

9.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo II deste Edital.

9.5.1. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

9.6. O prazo assegurado no subitem 9.5.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.5.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9.8. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **Qualificação Técnica** deverão atender o que estabelece o **item 12.3. Parte A – Preâmbulo, deste Edital.**

9.9. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a **Qualificação Econômica - Financeira** deverão atender o que estabelece o **item 12.4. Parte A – Preâmbulo, deste Edital.**

9.10. Os documentos a serem apresentados para habilitação através das **Declarações para Credenciamento** exigidas deverão atender o que estabelece o **item 12.5. Parte A – Preâmbulo, deste Edital.**

9.11. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

9.12. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.13. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.14. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (damaresmoura@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro.

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, após Declarado Vencedor, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

10.2.1. As razões do recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2 na Gerência de Compras/Setor de Licitações.**



10.3. Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.**

10.4. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.

10.5. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

10.7. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I do Decreto Municipal nº 11.553/2004.

10.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.10. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

11.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

11.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



12.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

12.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

13.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, bem como a desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

14.1.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Advertência;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.1.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

14.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

14.1.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

14.1.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;



14.1.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;

14.1.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.1.10. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

15. DA ENTREGA E DA CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 7.3, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da emissão da ordem de compra, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 05 (cinco) dias, para conhecimento e providências.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

16.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptada à proposta vencedora.

16.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

16.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 15.6.

16.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

17.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.



17.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

17.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

17.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

17.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

17.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

17.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

17.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

17.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

17.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

19.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.



19.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

19.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra.

19.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

20. DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.

20.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial:

20.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;

20.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;

20.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;

20.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;

20.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;

20.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;

20.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

20.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



21.2. Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 13.558/10, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.

21.3. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

21.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

21.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

21.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.9. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

21.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

21.11. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

21.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.13. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21.14. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010.

21.16. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 22

21.17. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.18. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer cidadão poderá impugnar este ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Vitória da Conquista - BA, 10 de Fevereiro de 2012

Damarens Moura Pereira de Brito
Pregoeira
Mat. nº. 07.14088-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 23

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 061/2012
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, neste ato representado legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial nº. 061/2012;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
() nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 24

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 061/2012
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 25

ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 061/2012
--	----------------------------

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES

LOTE 01(UM) – PAPELARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1.1	ALFINETE DE MAPA Nº 1, CAIXA COM 50 UND	2	CX
1.2	BARBANTE DE ALGODÃO (PACOTE COM 10 ROLOS DE 100G)	5	PC
1.3	BASTÃO DE COLA QUENTE, DIMENSÃO 11,2 MM X 30 CM COM 1 KG	5	PC
1.4	BASTÃO DE COLA QUENTE, DIMENSÃO 7,5 MM X 30 CM COM 1 KG	10	PC
1.5	BOLA DE ISOPOR, 25 CM DE DIAMETRO (OCA)	10	UND
1.6	BOLA DE ISOPOR, 10 CM DE DIAMETRO (MACIÇA)	20	UND
1.7	BOLA DE ISOPOR, 5 CM DE DIAMETRO (MACIÇA)	30	UND
1.8	BORRACHA BRANCA, CAIXA COM 40 UND	30	CX
1.9	BORRACHA BICOLOR, CAIXA COM 40 UNDS	2	CX
1.10	CADERNO DE DESENHO, TAMANHO GRANDE, DIMENSÃO 20X30 CM, COM 48 FOLHAS E ESPIRAL.	100	UND
1.11	CADERNO COM ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, CAPA MOLE, 200 FOLHAS	100	UND
1.12	CARTOLINA SIMPLES, DIVERSAS CORES	700	UND
1.13	CARTOLINA DUPLA FACE	50	UND
1.14	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUGSTENIO. CAIXA COM 50 UND, NACIONALIDADE BRASILEIRA.	4	CX
1.15	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUGSTENIO. CAIXA COM 50 UND, NACIONALIDADE	4	CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 26

	BRASILEIRA.		
1.16	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. CARGA: TUBO PLASTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUGSTENIO. CAIXA COM 50 UND, NACIONALIDADE BRASILEIRA.	2	CX
1.17	CANETA DE TINTA PIGMENTADA A BASE DE ÁGUA COM CORES VIBRANTES, ESCRITA FINA, NA COR DOURADA OU PRATEADA.	4	UND
1.18	CLIPS PARA PAPEL, Nº 0, EM ACO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	6	CX
1.19	CLIPS PARA PAPEL, Nº 4, EM ACO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	6	CX
1.20	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO NIQUELADO, Nº 3/0. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	6	CX
1.21	CLIP COLORIDO PARA PAPEL, Nº 4. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	3	CX
1.22	COLA BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 500 G, COM BICO ECONOMIZADOR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	10	CX
1.23	COLA BRANCA ESCOLAR, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90G COM BICO ECONOMIZADOR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	20	CX
1.24	COLA CASCOREZ. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 500 G.	3	UND
1.25	COLA PARA ISOPOR. EMBALAGEM COM 90 ML. CAIXA COM 12 UNIDFADES.	5	CX
1.26	COLA COLORIDA, NAS CORES PRIMARIAS, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: CAIXA COM 04 UNIDADES PLASTICAS, COM BICO ECONOMIZADOR, DE PESO LIQUIDO 25 G CADA,	10	CX
1.27	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 10 ML	30	UND
1.28	COLA COM GLITER, DIVERSAS CORES, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM PLASTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 35 GRAMAS, POR UNIDADE. CAIXA COM 6 UNIDADES.	120	CX
1.29	DUPLEX COM BRILHO, CORES VARIADAS	200	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 27

1.30	DUPLEX FOSCO, CORES VARIADAS	200	UND
1.31	DUREX ESTREITO	1	DZ
1.32	EMBORRACHADO 400X500CM, CORES DIVERSAS	1000	UND
1.33	ESTILETE PEQUENO, CX COM 12 UND	4	CX
1.34	ESTILETE GRANDE, CX COM 12 UND	2	CX
1.35	ENVELOPE, OFICIO, AMARELO, DIMENSOES 240 X 340 MM, SEM TIMBRE.	100	UND
1.36	ENVELOPE, AMARELO, DIMENSÕES 24,5 X 18,5 CM (SACO)	40	UND
1.37	ENVELOPE, CARTA, RETANGULAR, SEM TIMBRE, COR BRANCO, DIMENSOES 230 X 115 MM	30	UND
1.38	ENVELOPE, CONVITE, DIVERSAS CORES, DIMENSOES 16,5 X 22,5 CM.	100	UND
1.39	FITA, ADESIVA, FABRICADA EM CREPE, NA COR BEGE, DIMENSAO 25 MM X 50 M.	30	UND
1.40	FITA, ADESIVA, DUPLA FACE, DIMENSOES 25 MM X 20 M	15	UND
1.41	GIZ DE CERA, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	100	UND
1.42	GIZ, PARA QUADRO ESCOLAR, ANTI-ALERGICO, COLORIDO. EMBALAGEM: CAIXA COM MINIMO DE 50 UNIDADES.	50	CX
1.43	GLITER, PACOTE COM 50G NAS CORES VERMELHO, AZUL E VERDE	12	PC
1.44	GLITER, PACOTE COM 500G NAS CORES DOURADO E PRATEADO	2	PC
1.45	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 2 ATE 30 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES	1	CX
1.46	GRAMPEADOR, CAPACIDADE MAXIMA PARA GRAMPEAR DE 12 A 20 FOLHAS DE PAPEL GRAMATURA MINIMA DE 75 G/M2, COMPRIMENTO MINIMO 11,0 CM, ESTRUTURA METALICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6.	10	UND
1.47	HIDROCOR, PONTA FINA, CARGA NAO TOXICA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES 140 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIAMETRO), COM VARIACAO DE +/- 10 POR CENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: JOGO COM 12 UNIDADES EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLASTICO.	600	CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 28

1.48	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1, LARGURA 0,50, ESPESSURA 10	30	FLS
1.49	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1, LARGURA 0,50, ESPESSURA 20	30	FLS
1.50	LAPIS, MINA GRAFITE, Nº 02, REVESTIDO EM MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO 175 MM PODENDO VARIAR EM + OU - 5%, COM PONTA FEITA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	20	CX
1.51	LAPIS, DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIACAO DE +/- 0,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS.	500	CX
1.52	CANETA, SALIENTADORA, PARA TEXTOS, NA COR FLUORESCENTE VERDE.	20	UND
1.53	CANETA SALIENTADORA, PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: JOGO COM 04 UNIDADES, NAS CORES ABOBORA, AMARELO, VERDE E ROSA, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLASTICO.	5	UND
1.54	CANETA PARA ESCRITA EM CD E DIVERSAS SUPERFICIES, COR AZUL.	5	UND
1.55	PAPEL, CAMURÇA, DIVERSAS CORES, DIMENSOES 40 X 60 CM.	200	UND
1.56	PAPEL, CELOFANE, FINO E TRANSPARENTE, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO E LARANJA. DIMENSOES 69 X 89 CM.	100	UND
1.57	PAPEL, CREPOM, COM SUPERFICIE ENRUGADA, DIVERSAS CORES, DIMENSOES 2,0 X 0,48 M. CAIXA COM 50 UNIDADES.	10	CX
1.58	PAPEL, LAMINADO, COM SUPERFICIE DE APARENCIA METALICA, NAS CORES OURO, PRATA, AZUL, VERMELHO E VERDE. DIMENSOES 48 X 57CM, PODENDO VARIAR EM ATE + 5%.	100	UND
1.59	PAPEL, SEDA, DIVERSAS CORES, DIMENSOES MINIMAS 47 X 60 CM.	3000	UND
1.60	PAPEL VERGÊ, DIMENSAO 210 X 297 MM, FORMATO A-4, GRAMATURA 180 G/M2, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS.	1	CX
1.61	PAPEL, ADESIVO, DIMENSOES 660 X 960MM, GRAMATURA 90 G/M2. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 FOLHAS.	10	PC
1.62	PAPEL MADEIRA DE 200 M COM 1,20 CM.	2	RL
1.63	PAPEL MADEIRA DE 50 M COM 0,60 CM.	2	RL
1.64	PAPEL BRANCO DE 200 M COM 1,20 CM.	1	RL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 29

1.65	PAPEL MICROONDULADO, DIVERSAS CORES. PACOTE COM 10 FOLHAS.	6	PC
1.66	PAPEL, TIPO PARANÁ, DIMENSÕES 800 X 1000 MM, GRAMATURA 100 G/M2.	20	UND
1.67	PAPEL MICROONDULADO, DECORADO. PACOTE COM 10 FOLHAS.	5	PC
1.68	PAPEL OFÍCIO, A4. CAIXA COM 10 UNIDADES.	20	CX
1.69	PASTA A-Z, LOMBO LARGO	20	UND
1.70	PASTA A-Z, LOMBO FINO	10	UND
1.71	PERFURADOR, DE PAPEL, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO DE 20 A 30 FOLHAS DE PAPEL GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M2, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM DOIS FUROS, CAPACIDADE PARA FAZER FUROS DE NO MÍNIMO 5 MM, COM BASE PLÁSTICA REMOVÍVEL.	2	UND
1.72	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 2, COM CABO AMARELO LONGO.	50	UND
1.73	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 4, COM CABO AMARELO LONGO.	10	UND
1.74	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 6, COM CABO AMARELO LONGO.	10	UND
1.75	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 8, COM CABO AMARELO LONGO.	10	UND
1.76	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 10, COM CABO AMARELO LONGO.	10	UND
1.77	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 12, COM CABO AMARELO LONGO.	10	UND
1.78	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 16, COM CABO AMARELO LONGO.	10	UND
1.79	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 20, COM CABO AMARELO LONGO.	10	UND
1.80	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 22, COM CABO AMARELO LONGO.	10	UND
1.81	PINCEL PARA CONTORNO, Nº 00.	5	UND
1.82	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, RECARREGÁVEL, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE,	10	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 30

	COMPRIMENTO MINIMO DE 10 (DEZ) CENTIMETROS.		
1.83	PINCEL ATÔMICO, DIVERSAS CORES.	100	UND
1.84	TINTA, PARA USO SOBRE A PELE, NAO TOXICA. EMBALAGEM CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO 50 ML CADA UNIDADE, SENDO 01 NA COR AMARELA, 01 NA COR VERMELHA, 01 NA COR AZUL, 01 NA COR BRANCA, 01 NA COR PRETA, 01 NA COR VERDE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	20	CX
1.85	PINTURA FACIAL (BASTÕES) LÁPIS	5	UND
1.86	PISTOLA ELETRICA, PARA APLICACAO DE COLA EM BASTAO (DE DIMENSÃO 11,2 MM X 30 CM), BIVOLT.	10	UND
1.87	PISTOLA ELETRICA, PARA APLICACAO DE COLA EM BASTAO (DE DIMENSÃO 7,5 MM X 30 CM), BIVOLT.	10	UND
1.88	PAPEL, ADESIVO, MATERIAL PLASTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, LARGURA 130MM, ALTURA 55MM, GRAMATURA 60G, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, TRANSMITANCIA TRANSPARENTE	1	RL
1.89	TELA, PARA PINTURA ARTISTICA, EM LONA BRANCA, DIMENSOES 10 X 15 CM.	10	UND
1.90	TELA, PARA PINTURA ARTISTICA, EM LONA BRANCA, DIMENSOES 30 X 50 CM.	10	UND
1.91	TELA, PARA PINTURA ARTISTICA, EM LONA BRANCA, DIMENSOES 50 X 70 CM.	10	UND
1.92	TESOURA, MODELO ESCOLAR, EM ACO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, SEM PONTA, CABO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA.	600	UND
1.93	TESOURA DE PICOTAR, TAMANHO GRANDE, EM AÇO NIQUELADO, DIVERSAS CORES	5	UND
1.94	TESOURA PARA COSTURA, TAMANHO GRANDE, EM AÇO NIQUELADO, 21 CM	5	UND
1.95	TINTA, GUACHE, DIVERSAS CORES, POTE 250 ML.	100	UND
1.96	TINTA, PARA TECIDO, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 250 ML.	40	UND
1.97	TINTA, PARA TECIDO, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 37 ML.	50	UND
1.98	TINTA, GUACHE, DIVERSAS CORES, POTE 15 ML.	400	UND
1.99	TINTA, RELEVO DIMENSIONAL, DIVERSAS CORES COM GLITER. EMBALAGEM COM 35 ML.	5	UND
1.100	TINTA, RELEVO DIMENSIONAL, NA COR	10	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 31

	METALICA COM GLITER. EMBALAGEM COM 35 ML.		
1.101	TNT COM 50 M, NAS CORES PRETO, BRANCO, VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, LARANJA, MARRON, ROSA E ROXO.	30	RL
1.102	LIVRO DE PROTOCOLO, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS, DIMENSAO 215X160 MM.	5	UND

LOTE: 02 (DOIS) – ÁLCOOL*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
2.1	ALCOOL, CAIXA COM 12 UND DE 1 LITRO.	2	CX

LOTE: 03 (TRÊS) – INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
3.1	CARTUCHO Nº 21, DE TINTA HP, NA COR PRETA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO.	4	UND
3.2	CARTUCHO Nº 22, DE TINTA HP, COLORIDO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO.	2	UND
3.3	CARTUCHO DE TINTA HP LASER PRO M1132MFP, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO.	2	UND
3.4	CD-R, VIRGEM.	150	UND
3.5	DVD-R, VIRGEM.	50	UND
3.6	PENDRIVE, CAPACIDADE 4 GB	5	UND

LOTE: 04 (QUATRO) – MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
4.1	BOLA DE CAMPO OFICIAL MICROFIBRA, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL- PESO 410 A 450G PRESSÃO DE 10 A 12 LIBRAS – CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 75 CM 32 GOMOS, MIOLO COSTURADO, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL	30	UND
4.2	BOLA DE VÔLEI, COURO SINTÉTICO – PESO 260 A 280G, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM- CÂMARA DE LÁTEX E MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	03	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 32

4.3	BOLA FUTSAL, OFICIAL EM MICROFIBRA, PESO 410 A 440G, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64CM, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL LUBRIFICADO.	02	UND
4.4	CORDA DE NYLON – 5MTS	02	UND
4.5	APITOS FOX 40	04	UND

LOTE: 05 (CINCO) – LIVROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
5.1	FALANDO AO PÉ DA LETRA (AUTORA ALINA PERLAN) EDIT. PARÁBOLA	03	UND
5.2	SEM PÉ NEM CABEÇA (AUTOR ELIAS JOSÉ) EDIT. FORMATO	09	UND
5.3	O REI QUE NÃO SABIA NADA (AUTORA RUTH ROCHA) SALAMANDRA	06	UND
5.4	UMA PONTE, UM RIO, O PEDRO E O ZEZINHO (AUTORA MÁRCIA BATISTA) EDIT. SCIPONE	09	UND
5.5	O QUE OS OLHOS NÃO VÊEM (AUTORA RUTH ROCHA) EDIT. SALAMANDRA	06	UND
5.6	DE FORA DA ARCA (AUTORA ANA MARIA MACHADO) EDIT. ÁTICA	06	UND
5.7	HISTÓRIAS CURTAS E BIRUTAS AUTORAS (ORTOF, SYLVIA)	03	UND
5.8	O MENINO QUE ESPIAVA PRA DENTRO (AUTORA ANA MARIA MACHADO) EDIT. GLOBAL 2	09	UND
5.9	ALEIJADINHO – EDIT. CALLS	06	UND
5.10	A GRANDE AVENTURA DE Mª FUMAÇA (AUTORA ANA MARIA MACHADO) EDIT. GLOBAL	03	UND
5.11	Mª DENGOSA (AUTOR LUIZ RAUL MACHADO) EDIT. FORMATO	04	UND
5.12	FULUSTRECA (AUTOR LUIZ RAUL MACHADO) EDIT. N. FRONTEIRA	03	UND
5.13	BOLSA AMARELA, A (AUTORA BJUNGA, LYG) EDIT. CASA LYG	06	UND
5.14	ANITA BOCADURA (AUTOR BUENO MARI) EDIT. CALLIS	06	UND
5.15	MANÉ TOMÉ, O LIBERATO (AUTOR ARISTIDES FRAGA) EDIT. SCIPIONE	10	UND
5.16	A CASA DAS PALAVRAS (MARINA COLASANTI) EDIT. ÁTICA	06	UND
5.17	O SEGREDO DA CASA AMARELA (AUTORA GISELDA LAPORTA)	03	UND
5.18	O MENINO QUE ACHOU UMA ESTRELA (AUTORA MARIA COLASANTI) EDIT. GLOBAL	06	UND
5.19	O PATINHO FEIO (AUTORA CLAEDE	10	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 33

	MORANDE) EDIT. ÁTICA		
5.20	MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA (AUTORA ANA MARIA MACHADO) EDIT. ÁTICA	04	UND
5.21	URUBU QUERIA SER PASSARINHO (AUTORA ANTONIETA DIAS) FTD	06	UND
5.22	CASA GRANDE E SENZALA (GILBERTO FREIRE) EDIT. GLOBAL	02	UND
5.23	CRIANÇAS FAMOSAS- CASTRO ALVES (EDIT. CALLIS)	06	UND
5.24	DIGA UM VERSO BEM BONITO (AUTORA MARIA JOSÉ DA NOBREGA) EDIT. MODERNA	06	UND
5.25	CRIANÇAS FAMOSAS – CECILIA MEIRELES (EDIT. CALLIS)	03	UND
5.26	CRIANÇAS FAMOSAS – CHOPIN EDIT. CALLIS	03	UND
5.27	COISAS QUE EU QUERIA SER (AUTOR NESTROVSKI) EDIT. COSAC	02	UND
5.28	O FRIO PODE SER QUENTE (AUTORA JANDIRA MANSUR) ATICA	06	UND
5.29	DE OLHO NOS BICHOS (AUTOR ELIAS JOSÉ) FTD	03	UND
5.30	O ÚLTIMO BROTO (AUTOR ROGÉRIO BORGES) MODERNO	04	UND
5.31	AMETISTA- A FADA QUE ERA DENTISTA (AUTORA MÁRCIA FRAZÃO) EDIT. COSAC	04	UND
5.32	LENDAS DA ÁFRICA MODERNA (HELOISA LIMA) EDIT. ELEMENTA	02	UND
5.33	IMITANDO FORMIGAS (NÃO INFORMA)	03	UND
5.34	CRIANÇAS FAMOSAS - LEONARDO DA VINCI (AUTOR HART, TONY) EDIT. CALLIS	03	UND
5.35	LER É UMA GOSTOSURA - NÃO INFORMA	06	UND
5.36	A SÚPLICA DO PINGO D'ÁGUA (AUTOR ISLÂNIO ALVES CARVALHO)	06	UND
5.37	LIGA- DESLIGA (AUTOR FRANCO, CAM) EDIT. DAS LETRAS CIA	03	UND
5.38	LONGE COMO MEU QUERER AUTORA (COLASANTI M) EDIT. ATICA	03	UND
5.39	LUGAR DAS COISAS AUTORA (TAVANO, SILV) EDIT. CALLIS	03	UND
5.40	MEU PÉ DE LARANJA LIMA (VASCONSELOS) EDIT. MELHORAM	03	UND
5.41	NÃO É FÁCIL, PEQUENO ESQUILO AUTORA (RAMOM, ELIS)	04	UND
5.42	NINA ÁFRICA AUTOR (MAUR VENEZA) EDIT. ELEMENTA	04	UND
5.43	ORFÃOS DO SILÊNCIO AUTOR (LUIZ GALDINO) FTD	06	UND
5.44	PREFERIDA DO REI. AUTOR (BRANDÃO, TO) EDIT. MELHORAMENTOS	03	UND
5.45	SALVADOR A PRIMEIRA CAPITAL DO	06	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 34

	BRASIL (NUNES, ANTO)		
5.46	VESTIDO, O AUTOR (SISTO CELSO) EDIT. ZIT	03	UND
5.47	TROPA N.E.R.D.S AUTOR (BUCKLEY, VER)	02	UND

OBS: Para o Lote 2 será exigido Alvará da Vigilância Sanitária (para comercialização de produtos químicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 35

ANEXO IV – PLANILHA DE VALOR DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 061/2012
--	----------------------------

LOTE 01(UM) – PAPELARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UF	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1.1	ALFINETE DE MAPA Nº 1, CAIXA COM 50 UND	2	CX	3,20	6,40
1.2	BARBANTE DE ALGODÃO (PACOTE COM 10 ROLOS DE 100G)	5	PC	17,00	85,00
1.3	BASTÃO DE COLA QUENTE, DIMENSÃO 11,2 MM X 30 CM COM 1 KG	5	PC	22,75	113,75
1.4	BASTÃO DE COLA QUENTE, DIMENSÃO 7,5 MM X 30 CM COM 1 KG	10	PC	23,70	237,00
1.5	BOLA DE ISOPOR, 25 CM DE DIÂMETRO (OCA)	10	UND	10,10	101,00
1.6	BOLA DE ISOPOR, 10 CM DE DIÂMETRO (MACIÇA)	20	UND	1,95	39,00
1.7	BOLA DE ISOPOR, 5 CM DE DIÂMETRO (MACIÇA)	30	UND	0,55	16,50
1.8	BORRACHA BRANCA, CAIXA COM 40 UND	30	CX	12,00	360,00
1.9	BORRACHA BICOLOR, CAIXA COM 40 UNDS	2	CX	16,00	32,00
1.10	CADERNO DE DESENHO, TAMANHO GRANDE, DIMENSÃO 20X30 CM, COM 48 FOLHAS E ESPIRAL.	100	UND	2,20	220,00
1.11	CADERNO COM ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, CAPA MOLE, 200 FOLHAS	100	UND	6,75	675,00
1.12	CARTOLINA SIMPLES, DIVERSAS CORES	700	UND	0,40	280,00
1.13	CARTOLINA DUPLA FACE	50	UND	0,75	37,50
1.14	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UND, NACIONALIDADE BRASILEIRA.	4	CX	32,50	130,00
1.15	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UND, NACIONALIDADE BRASILEIRA.	4	CX	32,50	130,00
1.16	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UND,	2	CX	32,50	65,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 36

	NACIONALIDADE BRASILEIRA.				
1.17	CANETA DE TINTA PIGMENTADA A BASE DE ÁGUA COM CORES VIBRANTES, ESCRITA FINA, NA COR DOURADA OU PRATEADA.	4	UND	1,80	7,20
1.18	CLIPS PARA PAPEL, Nº 0, EM AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	6	CX	2,10	12,60
1.19	CLIPS PARA PAPEL, Nº 4, EM AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	6	CX	1,85	11,10
1.20	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	6	CX	1,60	9,60
1.21	CLIP COLORIDO PARA PAPEL, Nº 4. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	3	CX	1,45	4,35
1.22	COLA BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 500 G, COM BICO ECONOMIZADOR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	10	CX	51,60	516,00
1.23	COLA BRANCA ESCOLAR, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 90G COM BICO ECONOMIZADOR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	20	CX	10,20	204,00
1.24	COLA CASCOREZ. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 500 G.	3	UND	8,00	24,00
1.25	COLA PARA ISOPOR. EMBALAGEM COM 90 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	5	CX	20,40	102,00
1.26	COLA COLORIDA, NAS CORES PRIMARIAS, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: CAIXA COM 04 UNIDADES PLÁSTICAS, COM BICO ECONOMIZADOR, DE PESO LÍQUIDO 25 G CADA,	10	CX	2,60	26,00
1.27	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 10 ML	30	UND	1,30	39,00
1.28	COLA COM GLITER, DIVERSAS CORES, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 35 GRAMAS, POR UNIDADE. CAIXA COM 6 UNIDADES.	120	CX	4,80	576,00
1.29	DUPLEX COM BRILHO, CORES VARIADAS	200	UND	1,05	40,00
1.30	DUPLEX FOSCO, CORES VARIADAS	200	UND	0,70	140,00
1.31	DUREX ESTREITO	1	DZ	9,00	9,00
1.32	EMBORRACHADO 400X500CM, CORES DIVERSAS	1000	UND	1,00	1.000,00
1.33	ESTILETE PEQUENO, CX COM 12 UND	4	CX	7,20	28,80
1.34	ESTILETE GRANDE, CX COM 12 UND	2	CX	16,20	32,40
1.35	ENVELOPE OFÍCIO, AMARELO, DIMENSÕES 240 X 340 MM, SEM TIMBRE.	100	UND	0,24	24,00
1.36	ENVELOPE, AMARELO, DIMENSÕES 24,5 X 18,5 CM (SACO)	40	UND	0,15	6,00
1.37	ENVELOPE, CARTA, RETANGULAR, SEM TIMBRE, COR BRANCO, DIMENSÕES 230 X 115 MM	30	UND	0,06	1,80
1.38	ENVELOPE, CONVITE, DIVERSAS CORES, DIMENSÕES 16,5 X 22,5 CM.	100	UND	0,48	48,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 37

1.39	FITA, ADESIVA, FABRICADA EM CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÃO 25 MM X 50 M.	30	UND	3,75	112,50
1.40	FITA, ADESIVA, DUPLA FACE, DIMENSÕES 25 MM X 20 M	15	UND	4,85	72,75
1.41	GIZ DE CERA, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	100	UND	0,90	90,00
1.42	GIZ, PARA QUADRO ESCOLAR, ANTIALÉRGICO, COLORIDO. EMBALAGEM: CAIXA COM MÍNIMO DE 50 UNIDADES.	50	CX	2,15	107,50
1.43	GLITER, PACOTE COM 50G NAS CORES VERMELHO, AZUL E VERDE	12	PC	4,60	55,20
1.44	GLITER, PACOTE COM 500G NAS CORES DOURADO E PRATEADO	2	PC	38,00	76,00
1.45	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 2 ATE 30 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES	1	CX	2,90	2,90
1.46	GRAMPEADOR, CAPACIDADE MÁXIMA PARA GRAMPEAR DE 12 A 20 FOLHAS DE PAPEL GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M2, COMPRIMENTO MÍNIMO 11,0 CM, ESTRUTURA METÁLICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6.	10	UND	10,75	107,50
1.47	HIDROCOR, PONTA FINA, CARGA NÃO TOXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: JOGO COM 12 UNIDADES EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO.	600	CX	2,15	1.290,00
1.48	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1, LARGURA 0,50, ESPESSURA 10	30	FLS	1,95	58,50
1.49	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1, LARGURA 0,50, ESPESSURA 20	30	FLS	4,05	121,50
1.50	LÁPIS, MINA GRAFITE, Nº 02, REVESTIDO EM MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO 175 MM PODENDO VARIAR EM + OU - 5%, COM PONTA FEITA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	20	CX	28,80	576,00
1.51	LÁPIS, DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS.	500	CX	3,10	1.550,00
1.52	CANETA, SALIENTADORA, PARA TEXTOS, NA COR FLUORESCENTE VERDE.	20	UND	0,90	18,00
1.53	CANETA SALIENTADORA, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: JOGO COM 04 UNIDADES, NAS CORES ABOBORA, AMARELO, VERDE E ROSA, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO.	5	UND	3,60	18,00
1.54	CANETA PARA ESCRITA EM CD E DIVERSAS SUPERFÍCIES, COR AZUL.	5	UND	1,80	9,00
1.55	PAPEL, CAMURÇA, DIVERSAS CORES,	200	UND	0,50	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 38

	DIMENSÕES 40 X 60 CM.				
1.56	PAPEL, CELOFANE, FINO E TRANSPARENTE, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO E LARANJA. DIMENSÕES 69 X 89 CM.	100	UND	0,60	60,00
1.57	PAPEL, CREPOM, COM SUPERFÍCIE ENRUGADA, DIVERSAS CORES, DIMENSÕES 2,0 X 0,48 M. CAIXA COM 50 UNIDADES.	10	CX	27,50	275,00
1.58	PAPEL, LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, NAS CORES OURO, PRATA, AZUL, VERMELHO E VERDE. DIMENSÕES 48 X 57CM, PODENDO VARIAR EM ATE + 5%.	100	UND	0,60	60,00
1.59	PAPEL, SEDA, DIVERSAS CORES, DIMENSÕES MÍNIMAS 47 X 60 CM.	3000	UND	0,13	390,00
1.60	PAPEL VERGÊ, DIMENSÃO 210 X 297 MM, FORMATO A-4, GRAMATURA 180 G/M2, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS.	1	CX	11,00	11,00
1.61	PAPEL, ADESIVO, DIMENSÕES 660 X 960MM, GRAMATURA 90 G/M2. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 FOLHAS.	10	PC	33,00	330,00
1.62	PAPEL MADEIRA DE 200 M COM 1,20 CM.	2	RL	72,50	145,00
1.63	PAPEL MADEIRA DE 50 M COM 0,60 CM.	2	RL	29,95	59,90
1.64	PAPEL BRANCO DE 200 M COM 1,20 CM.	1	RL	158,35	158,35
1.65	PAPEL MICROONDULADO, DIVERSAS CORES. PACOTE COM 10 FOLHAS.	6	PC	12,50	75,00
1.66	PAPEL, TIPO PARANÁ, DIMENSÕES 800 X 1000 MM, GRAMATURA 100 G/M2.	20	UND	2,70	54,00
1.67	PAPEL MICROONDULADO, DECORADO. PACOTE COM 10 FOLHAS.	5	PC	12,50	62,50
1.68	PAPEL OFÍCIO, A4. CAIXA COM 10 UNIDADES.	20	CX	154,50	3.090,00
1.69	PASTA A-Z, LOMBO LARGO	20	UND	6,20	124,00
1.70	PASTA A-Z, LOMBO FINO	10	UND	6,00	60,00
1.71	PERFURADOR, DE PAPEL, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO DE 20 A 30 FOLHAS DE PAPEL GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M2, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM DOIS FUROS, CAPACIDADE PARA FAZER FUROS DE NO MÍNIMO 5 MM, COM BASE PLÁSTICA REMOVÍVEL.	2	UND	15,80	31,60
1.72	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 2, COM CABO AMARELO LONGO.	50	UND	1,70	85,00
1.73	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 4, COM CABO AMARELO LONGO.	10	UND	1,85	18,50
1.74	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 6, COM CABO AMARELO LONGO.	10	UND	1,95	19,50
1.75	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 8, COM CABO AMARELO LONGO.	10	UND	2,15	21,50
1.76	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 10, COM CABO AMARELO LONGO.	10	UND	2,35	23,50
1.77	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE	10	UND	2,65	26,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 39

	ACHATADA, Nº 12, COM CABO AMARELO LONGO.				
1.78	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 16, COM CABO AMARELO LONGO.	10	UND	3,75	37,50
1.79	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 20, COM CABO AMARELO LONGO.	10	UND	5,40	54,00
1.80	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 22, COM CABO AMARELO LONGO.	10	UND	6,20	62,00
1.81	PINCEL PARA CONTOURNO, Nº 00.	5	UND	5,20	26,00
1.82	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, RECARREGÁVEL, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS.	10	UND	4,90	49,00
1.83	PINCEL ATÔMICO, DIVERSAS CORES.	100	UND	1,00	100,00
1.84	TINTA, PARA USO SOBRE A PELE, NÃO TOXICA. EMBALAGEM CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO 50 ML CADA UNIDADE, SENDO 01 NA COR AMARELA, 01 NA COR VERMELHA, 01 NA COR AZUL, 01 NA COR BRANCA, 01 NA COR PRETA, 01 NA COR VERDE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	20	CX	18,00	360,00
1.85	PINTURA FACIAL (BASTÕES) LÁPIS	5	UND	33,70	168,50
1.86	PISTOLA ELÉTRICA, PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO (DE DIMENSÃO 11,2 MM X 30 CM), BIVOLT.	10	UND	14,20	142,00
1.87	PISTOLA ELÉTRICA, PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO (DE DIMENSÃO 7,5 MM X 30 CM), BIVOLT.	10	UND	9,40	94,00
1.88	PAPEL, ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, LARGURA 130MM, ALTURA 55MM, GRAMATURA 60G, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	1	RL	33,75	33,75
1.89	TELA, PARA PINTURA ARTÍSTICA, EM LONA BRANCA, DIMENSÕES 10 X 15 CM.	10	UND	1,80	18,00
1.90	TELA, PARA PINTURA ARTÍSTICA, EM LONA BRANCA, DIMENSÕES 30 X 50 CM.	10	UND	9,30	93,00
1.91	TELA, PARA PINTURA ARTÍSTICA, EM LONA BRANCA, DIMENSÕES 50 X 70 CM.	10	UND	18,00	180,00
1.92	TESOURA, MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	600	UND	1,15	690,00
1.93	TESOURA DE PICOTAR, TAMANHO GRANDE, EM AÇO NIQUELADO, DIVERSAS CORES	5	UND	36,40	182,00
1.94	TESOURA PARA COSTURA, TAMANHO GRANDE, EM AÇO NIQUELADO, 21 CM	5	UND	3,65	18,25
1.95	TINTA, GUACHE, DIVERSAS CORES, POTE 250 ML.	100	UND	3,40	340,00
1.96	TINTA, PARA TECIDO, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 250 ML.	40	UND	5,50	220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 40

1.97	TINTA, PARA TECIDO, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 37 ML.	50	UND	1,35	67,50
1.98	TINTA, GUACHE, DIVERSAS CORES, POTE 15 ML.	400	UND	0,45	180,00
1.99	TINTA, RELEVO DIMENSIONAL, DIVERSAS CORES COM GLITER. EMBALAGEM COM 35 ML.	5	UND	4,50	22,50
1.100	TINTA, RELEVO DIMENSIONAL, NA COR METÁLICA COM GLITER. EMBALAGEM COM 35 ML.	10	UND	2,70	27,00
1.101	TNT COM 50 M, NAS CORES PRETO, BRANCO, VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, LARANJA, MARROM, ROSA E ROXO.	30	RL	55,00	1.650,00
1.102	LIVRO DE PROTOCOLO, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS, DIMENSÃO 215X160 MM.	5	UND	6,20	31,00
TOTAL					R\$ 19.782,20

LOTE: 02 (DOIS) – ÁLCOOL*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UF	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2.1	ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UND DE 1 LITRO.	2	CX	82,20	164,40
TOTAL					R\$ 164,40

LOTE: 03 (TRÊS) – INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UF	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
3.7	CARTUCHO Nº 21, DE TINTA HP, NA COR PRETA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO.	4	UND	50,15	200,60
3.8	CARTUCHO Nº 22, DE TINTA HP, COLORIDO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO.	2	UND	60,55	121,10
3.9	CARTUCHO DE TINTA HP LASER PRO M1132MFP, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO.	2	UND	264,45	528,90
3.10	CD-R, VIRGEM.	150	UND	0,55	82,50
3.11	DVD-R, VIRGEM.	50	UND	0,80	40,00
3.12	PENDRIVE, CAPACIDADE 4 GB	5	UND	27,40	137,00
TOTAL					R\$ 1.110,10

LOTE: 04 (QUATRO) – MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UF	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
4.1	BOLA DE CAMPO OFICIAL MICROFIBRA, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL- PESO 410 A 450G PRESSÃO DE 10 A 12 LIBRAS –	30	UND	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 41

	CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 75 CM 32 GOMOS, MIOLO COSTURADO, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL				
4.2	BOLA DE VÔLEI, COURO SINTÉTICO – PESO 260 A 280G, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM- CÂMARA DE LÁTEX E MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	03	UND	R\$ 45,00	R\$ 135,00
4.3	BOLA FUTSAL, OFICIAL EM MICROFIBRA, PESO 410 A 440G, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64CM, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL LUBRIFICADO.	02	UND	R\$ 85,00	R\$ 170,00
4.4	CORDA DE NYLON – 5MTS	02	UND	R\$ 30,00	R\$ 60,00
4.5	APITOS FOX 40	04	UND	R\$ 16,00	R\$ 64,00
TOTAL					R\$ 2.979,00

LOTE: 05 (CINCO) – LIVROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
5.1	FALANDO AO PÉ DA LETRA (AUTORA ALINA PERLAN) EDIT. PARÁBOLA	03	UND	R\$ 33,30	R\$ 99.90
5.2	SEM PÉ NEM CABEÇA (AUTOR ELIAS JOSÉ) EDIT. FORMATO	09	UND	R\$ 17.90	R\$ 161.10
5.3	O REI QUE NÃO SABIA NADA (AUTORA RUTH ROCHA) SALAMANDRA	06	UND	R\$ 28.80	R\$ 172.80
5.4	UMA PONTE, UM RIO, O PEDRO E O ZEZINHO (AUTORA MÁRCIA BATISTA) EDIT. SCIPONE	09	UND	R\$ 20.60	R\$ 185.40
5.5	O QUE OS OLHOS NÃO VÊEM (AUTORA RUTH ROCHA) EDIT. SALAMANDRA	06	UND	R\$ 28.80	R\$ 172.80
5.6	DE FORA DA ARCA (AUTORA ANA MARIA MACHADO) EDIT. ÁTICA	06	UND	R\$ 26.50	R\$ 159.00
5.7	HISTÓRIAS CURTAS E BIRUTAS AUTORAS (ORTOF, SYLVIA)	03	UND	R\$ 23.30	R\$ 69.90
5.8	O MENINO QUE ESPIAVA PRA DENTRO (AUTORA ANA MARIA MACHADO) EDIT. GLOBAL 2	09	UND	R\$ 24.30	R\$ 218.70
5.9	ALEIJADINHO – EDIT. CALLS	06	UND	R\$ 21.00	R\$ 126.00
5.10	A GRANDE AVENTURA DE M ^a FUMAÇA (AUTORA ANA MARIA MACHADO) EDIT. GLOBAL	03	UND	R\$ 20.30	R\$ 60.90
5.11	M ^a DENGOSA (AUTOR LUIZ RAUL MACHADO) EDIT. FORMATO	04	UND	R\$ 24.90	R\$ 99.60
5.12	FULUSTRECA (AUTOR LUIZ RAUL MACHADO) EDIT. N. FRONTEIRA	03	UND	R\$ 31.40	R\$ 94.20
5.13	BOLSA AMARELA, A (AUTORA BJUNGA, LYG) EDIT. CASA LYG	06	UND	R\$ 26.00	R\$ 156.00
5.14	ANITA BOCADURA (AUTOR BUENO MARI) EDIT. CALLIS	06	UND	R\$ 21.90	R\$ 131.40
5.15	MANÉ TOMÉ, O LIBERATO (AUTOR ARISTIDES FRAGA) EDIT. SCIPIONE	10	UND	R\$ 17.00	R\$ 170.00
5.16	A CASA DAS PALAVRAS (MARINA COLASANTI) EDIT. ÁTICA	06	UND	R\$ 30.50	R\$ 183.00
5.17	O SEGREDO DA CASA AMARELA (AUTORA GISELDA LAPORTA)	03	UND	R\$ 27.80	R\$ 83.40
5.18	O MENINO QUE ACHOU UMA ESTRELA (AUTORA MARIA COLASANTI) EDIT. GLOBAL	06	UND	R\$ 20.70	R\$ 124.20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras 42

5.19	O PATINHO FEIO (AUTORA CLAEDE MORANDE) EDIT. ÁTICA	10	UND	R\$ 16.90	R\$ 169.00
5.20	MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA (AUTORA ANA MARIA MACHADO) EDIT. ÁTICA	04	UND	R\$ 23.90	R\$ 95.60
5.21	URUBU QUERIA SER PASSARINHO (AUTORA ANTONIETA DIAS) FTD	06	UND	R\$ 20.90	R\$ 125.40
5.22	CASA GRANDE E SENZALA (GILBERTO FREIRE) EDIT. GLOBAL	02	UND	R\$ 39.00	R\$ 78.00
5.23	CRIANÇAS FAMOSAS- CASTRO ALVES (EDIT. CALLIS)	06	UND	R\$ 21.00	R\$ 126.00
5.24	DIGA UM VERSO BEM BONITO (AUTORA MARIA JOSÉ DA NOBREGA) EDIT. MODERNA	06	UND	R\$ 28.50	R\$ 171.00
5.25	CRIANÇAS FAMOSAS – CECILIA MEIRELES (EDIT. CALLIS)	03	UND	R\$ 21.00	R\$ 63.00
5.26	CRIANÇAS FAMOSAS – CHOPIN EDIT. CALLIS	03	UND	R\$ 29.90	R\$ 89.70
5.27	COISAS QUE EU QUERIA SER (AUTOR NESTROVSKI) EDIT. COSAC	02	UND	R\$ 39.90	R\$ 79.80
5.28	O FRIO PODE SER QUENTE (AUTORA JANDIRA MANSUR) ATICA	06	UND	R\$ 23.90	R\$ 143.40
5.29	DE OLHO NOS BICHOS (AUTOR ELIAS JOSÉ) FTD	03	UND	R\$ 24.40	R\$ 73.20
5.30	O ÚLTIMO BROTO (AUTOR ROGÉRIO BORGES) MODERNO	04	UND	R\$ 28.50	R\$ 114.00
5.31	AMETISTA- A FADA QUE ERA DENTISTA (AUTORA MÁRCIA FRAZÃO) EDIT. COSAC	04	UND	R\$ 35.00	R\$ 140.00
5.32	LENDAS DA ÁFRICA MODERNA (HELOISA LIMA) EDIT. ELEMENTA	02	UND	R\$ 42.30	R\$ 84.60
5.33	IMITANDO FORMIGAS (NÃO INFORMA)	03	UND	R\$ 24.90	R\$ 74.70
5.34	CRIANÇAS FAMOSAS - LEONARDO DA VINCI (AUTOR HART, TONY) EDIT. CALLIS	03	UND	R\$ 21.00	R\$ 63.00
5.35	LER É UMA GOSTOSURA - NÃO INFORMA	06	UND	R\$ 28.90	R\$ 173.40
5.36	A SÚPLICA DO PINGO D'ÁGUA (AUTOR ISLÂNIO ALVES CARVALHO)	06	UND	R\$ 20.00	R\$ 120.00
5.37	LIGA- DESLIGA (AUTOR FRANCO, CAM) EDIT. DAS LETRAS CIA	03	UND	R\$ 32.50	R\$ 97.50
5.38	LONGE COMO MEU QUERER AUTORA (COLASANTI M) EDIT. ATICA	03	UND	R\$ 27.90	R\$ 83.70
5.39	LUGAR DAS COISAS AUTORA (TAVANO, SILV) EDIT. CALLIS	03	UND	R\$ 26.90	R\$ 80.70
5.40	MEU PÉ DE LARANJA LIMA (VASCONSELOS) EDIT. MELHORAM	03	UND	R\$ 29.00	R\$ 87.00
5.41	NÃO É FÁCIL, PEQUENO ESQUILO AUTORA (RAMOM, ELIS)	04	UND	R\$ 28.00	R\$ 112.00
5.42	NINA ÁFRICA AUTOR (MAUR VENEZA) EDIT. ELEMENTA	04	UND	R\$ 34.50	R\$ 138.00
5.43	ORFÃOS DO SILÊNCIO AUTOR (LUIZ GALDINO) FTD	06	UND	R\$ 23.00	R\$ 138.00
5.44	PREFERIDA DO REI. AUTOR (BRANDÃO, TO) EDIT. MELHORAMENTOS	03	UND	R\$ 34.00	R\$ 102.00
5.45	SALVADOR A PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL (NUNES, ANTO)	06	UND	R\$ 22.00	R\$ 132.00
5.46	VESTIDO, O AUTOR (SISTO CELSO) EDIT. ZIT	03	UND	R\$ 19.90	R\$ 59.70
5.47	TROPA N.E.R.D.S AUTOR (BUCKLEY, VER)	02	UND	R\$ 32.90	R\$ 65.80
TOTAL					R\$ R\$ 5.548.50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 43

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 061/2012
--	----------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____ / 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40745/2011.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 061/2012.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, DESCRITA NO ITEM 02 DO PREÂMBULO NA PARTE A DESTE EDITAL.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2012, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-600, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES**, brasileiro, casado, médico, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____ empresa sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** para Aquisição de materiais de consumo, didáticos, e esportivos para serem utilizados no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Ata com vigência de 12(doze) meses a partir de sua assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 44

LOTE 1 (um) – -----

Item nº.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1					

***U.F - Unidade de Fornecimento**

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º., § 2º. do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vitória da Conquista – BA, _____ de _____ 2012.

Município de Vitória da Conquista

Adjudicatário

Testemunhas:



ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 061/2012
--	----------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____ / 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40745/2011.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº.061/2012.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORNECEDOR:

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF sob o nº _____ através de seu representante legal Sr(a).
_____, RG nº _____ e
CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE
COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, neste ato representado pelo
Exmo. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente nesta
cidade, portador do RG nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, obriga-se ao quanto
segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os materiais _____, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação Pregão Presencial nº 061/2012, e conforme este Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados neste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através das secretarias e demais unidades, descritas na parte A, Preâmbulo, item 02 deste edital.



1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa mencionados na página 02 (dois) deste edital, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 061/2012, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua



respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A – Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às unidades requisitantes do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.



5.3. Entregar o material no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras

Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP 45.040-901 – Vitória da Conquista, BA

Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515

e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.



6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES de cada lote licitado.

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade.

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) de fabricação e data de validade de cada produto a ser entregue.



7.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

7.6. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, descritos no **Item 2, Parte A** deste edital, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.8. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.9. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.10. A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no **Item 17, Parte C** deste edital.



8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.



8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 18, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer



ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada, nos termos previstos na cláusula sétima, item 7.9 deste Termo de Compromisso.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.



10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2012.

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 57

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 061/2012
--	----------------------------

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DIDÁTICOS E ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES**, brasileiro, casado, médico, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____._____._____, e a _____, empresa sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/_____. e CPF nº _____, celebram entre si **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DIDÁTICOS, E ESPORTIVOS PARA USO NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI**, conforme processo licitatório tipo **PREGÃO PRESENCIAL 061/2012** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER MATERIAIS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES. ATA COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, segundo especificação dos produtos a seguir:

✓ descrição dos produtos



Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os bens licitados, conforme a necessidade e solicitação da unidade requisitante, no prazo de **até 15 (Quinze) dias** a contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contados de....., até ____ de _____ de 20____, podendo ser prorrogado o vencimento.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____), cujo valor unitário de cada PRODUTO LICITADO encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos.

4.2 - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE

5.1 - O valor deste contrato poderá ser reajustado somente quando constatado o desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes e cumprido todos os requisitos e procedimentos determinados pelo presente edital e seus respectivos anexos, em especial, **Anexo VI - Termo de Compromisso de Fornecimento**.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão e demais penalidades cabíveis.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Convite;



7.2 – Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste edital, como se aqui estivessem transcritas, em especial, aquelas constantes do **ANEXO VI, Cláusula Quinta**, parte integrante do Termo de Compromisso de Fornecimento.

7.3 – Cumprir integralmente o **Termo de Compromisso de Fornecimento oriundo da presente licitação**, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.

7.4 – Fornecer produtos com prazo de validade mínimo de um ano a partir da data de entrega.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

8.4. Exercer a fiscalização durante a execução do contrato, por servidores designados das Secretarias interessadas ou órgão integrante da Administração Municipal;

8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando regularização;

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º da lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 60

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

Cláusula Décima – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária, a ser informada posteriormente pela respectiva secretaria requisitante dos produtos mencionados. na página 02 (dois) do presente edital.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2012.

Município de Vitória da Conquista

Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 61

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 061/2012
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 12 (doze) meses.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais / serviços, na forma de Pregão Presencial (SRP), referente ao objeto do PP-SRP nº. ____/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE ____ (XXX) – DESCRIÇÃO DO LOTE

Item nº.	Descrição do Produto	U.F.	Empresa Fornec	Quant.	V.Unit.	Total
1.1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Und.		000	0,00	0,00

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 62

ANEXO IX

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 061/2012
--	----------------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- (X) sob as penas da lei, que os equipamentos cotados na licitação supracitada tem garantia de 01 (um) ano. Assumimos total responsabilidade sobre o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como assistência técnica.

Vitória da Conquista ____ de _____ de 2012.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBS: A presente declaração deverá estar com FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras 63

ANEXO X

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2012

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial SRP nº. 061/2012**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **08:00** horas (Horário de Brasília) do **dia 16/03/2012**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista, de de 2012.

Assinatura e Carimbo C.N.P.J. da Empresa
Nome Legível

*** O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.**